



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Pregão Eletrônico nº 34/2024		Abertura em 13/12/2024 às 08h00, no local de disputa: "www.novobbmnet.com.br"		
Objeto				
Registro de Preços, para eventual aquisição de cestas básicas para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo assistência alimentar pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Santa Isabel/SP.				
Valor Total Estimado				
R\$ 1.206.600,00 (Um milhão, duzentos e seis mil e seiscentos reais).				
Registro de Preços?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
SIM	90 dias	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Aberto	Menor Preço Unitário
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)				
- 8.3: Habilitação Jurídica; - 8.4: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 8.5: Qualificação Técnica; - 8.6: Qualificação Econômica Financeira. - 8.7: Declarações exigidas.			***	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET- LICITAÇÕES ELETRÔNICAS www.novobbmnet.com.br		
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Documents Técnicos?
NÃO	NÃO	SIM- Item 7
Do envio da Documentação de Habilitação		
De acordo com a Lei 14.133/2021 os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, após convocação do (a) pregoeiro (a) na fase de Habilitação (fase 7), no prazo de 02 (duas) horas.		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		
Até 17h00min do dia 09/12/2024, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br ou na Diretoria de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530- Centro, 4º andar.		



Processo Administrativo nº 4.452/2024

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 13/12/2024.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 13/12/2024 das 08h01min às 08h59min.

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 13/12/2024 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Isabel, por determinação do Exmo. Secretário de Desenvolvimento Social, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 21.857, de 27 de fevereiro de 2024, que designa o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PROMOVENDO ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, são:

Secretaria de Desenvolvimento Social	
01.06.00 01.06.01 08.122 0015 2521 3.3.90.32.00	Ficha 2024: 183 — D.R: 01.510.0000

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial



ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais - Unificada
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE-SP
ANEXO VIII	Modelo de Certidão de Atualização Cadastral TCE - SP
ANEXO IX	Decreto Municipal nº 7.074/2024
ANEXO X	Decreto Municipal nº 7.075/2024
ANEXO XI/XI-A	Modelo da Ficha de Avaliação Técnica das Amostras

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito a Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00 e nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4656.8700 ou licitacao@santaisabel.sp.gov.br



1- DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto para eventual aquisição de cestas básicas para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo assistência alimentar pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Santa Isabel/SP, conforme descrito no Termo de Referência- ANEXO- I.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 13/12/2024.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 13/12/2024 das 08h01min às 08h59min.

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 13/12/2024 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço



eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2- Não haverá exclusividade do item de cota reservada, considerando que a participação é ampla.

3.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.4.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.12- Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.5- O impedimento de que trata o item 3.4.4- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3- poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8- O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3- não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9- A vedação de que trata o item 3.4.8- estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5- A assinalação do campo “nenhuma”, na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6- A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se



responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.1.1- O licitante interessado deverá preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com centavos de no máximo 4 (quatro) casas decimais (0,0000).

5.5- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

5.8- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.9- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.9.1- O licitante não poderá em hipótese **nenhuma** se **identificar** na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor [**unitário do item**].

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12- No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.16-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.17.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.2- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.6- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.6.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

6.17.6.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



-
- 6.17.6.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;
- 6.17.6.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.7- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.7.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.7.2- empresas brasileiras;
- 6.17.7.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.7.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19- Será desclassificada a proposta que:
- 6.19.1- conter vícios insanáveis;
- 6.19.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.19.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.19.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.19.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1- A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1- Encerrada a fase de lances, a sessão pública do pregão será suspensa pelo (a) Pregoeiro (a), iniciando-se, no 1º dia útil subsequente, **a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual ou menor período, a critério da Administração, para apresentação das amostras e fichas técnicas, pelo detentor da melhor proposta.

7.1.1- Deverá ser apresentada pelo detentor da melhor proposta e identificada com o número do Pregão, razão social da licitante, acondicionada em embalagem original, **com número do item**, bem como dos demais dados do fabricante e o destinatário Prefeitura de Santa Isabel/SP, **no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, bairro: Vila Nova, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00**, exceto nos fins de semana e feriados.



7.2- A cesta deverá ser composta por 01 (uma) unidade de cada item que compõe a cesta, para análise Nutricional, elaborado por profissional competente desta Administração.

7.2.1- Os itens que compõem a cesta básica deverão estar acompanhados das fichas técnicas e para o item de origem animal (leite em pó) deverá apresentar também, registro de rótulo, registro no SIF, laudo bromatológico, laudo TPVA e TPO.

7.3- As amostras serão analisadas pela(o) Nutricionista do Município, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada no lote inteiro. Será verificado se a descrição técnica de cada produto atende as especificações constantes do objeto deste Edital, conforme segue:

a) **Especificações Básicas:** Somente serão consideradas aprovadas as amostras que apresentarem em suas respectivas descrições técnicas, o que foi estabelecido no termo de referência (Anexo I), aceitando-se uma margem de 5% (cinco) superior ou inferior ao descrito no mesmo.

b) **Composição Nutricional aproximada:** Somente serão consideradas aprovadas as amostras que apresentarem em suas embalagens o que foi estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), aceitando-se uma margem de 5% (cinco) superior ou inferior ao descrito no mesmo.

c) **Serão rejeitados:** Os produtos ou embalagem que não estiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento convocatório ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para uso.

7.3.1- As amostras serão preparadas e analisadas por pessoas habilitadas pertencentes à Municipalidade – onde serão avaliados: AVALIAÇÃO EXTERNA e AVALIAÇÃO SENSORIAL, conforme **ANEXO XI – A**.

7.3.1.1 – Será emitido o “Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação”.



7.3.1.2- Será emitido o memorando de aceite definitivo ou de recusa do Produto/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

7.3.2- O Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação estará disponibilizado nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens deste Edital, bem como disponibilizado no site do município e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município- DOEM**.

7.3.3- Ocorrendo a desclassificação (REPROVAÇÃO DA AMOSTRA), o (a) Pregoeiro (a) convocará a segunda classificada para apresentar amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no Termo de Referência (Anexo I).

7.3.4- A não entrega da amostra no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas no edital e na lei.

7.3.5- Para a realização da entrega, recebimento e análise das amostras, a sessão pública do pregão será suspensa pelo Pregoeiro, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, com a divulgação da data e horário para a retomada e o prosseguimento da sessão.

7.3.5.1- Mediante justificativa escrita, o prazo de que trata o item 7.3.5 poderá ser estendido pelo tempo necessário para finalização da análise da amostra.

7.4- A amostra colocada à disposição do Município será tratada como protótipo, podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise.

7.5- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.7- Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8- DA FASE DE JULGAMENTO



8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

8.1.1- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.2- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2- Encerrado o julgamento da negociação, será solicitada a **LICITANTE VENCEDORA**, pelo (a) Pregoeiro (a) no portal www.novobbmnet.com.br que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.2.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1- Caso o convocado insira a documentação de forma errônea (equivocada ou faltante), ainda que se encontrem dentro do prazo disponível de 02 (duas) horas, não será permitida nova inserção de documentos habilitatórios, restando, portanto, INABILITADA.

8.2.2- Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (CD) pela Diretoria de Licitações e Contratos e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.



8.2.3- Em seguida, os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos:

8.3- Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, a licitante que se classificou em primeiro lugar deverá:

e.1) Apresentar Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

e.1.1) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Certidão emitida pela PGE/SP), conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.

f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho-CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.4.3- Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.5- Qualificação Técnica

8.5.1- A proponente deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar como quantitativos mínimos.

8.5.2- Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, nos termos da **Súmula 24 do TCESP.**

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que a ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica é passível de sanção.

8.6- Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.6.1.1- Nos termos da Súmula 50 exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a



comprovar sua viabilidade econômico financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

8.6.1.1.1- As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº. 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

Obs: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de Negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

8.6.2- Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado da contratação, em conformidade ao que prevê o art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021.

8.6.3- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.3.1- Os documentos do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.2- Análise financeira do Balanço Patrimonial da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

$ILG = \geq 1,00$ (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $ILC = AC / PC$

$ILC = \geq 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Endividamento Geral (EG) $EG = ET / AT$

$EG = \leq 0,5$ (EG deverá ser igual ou inferior a 0,5)



Onde: AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e AT= Ativo Total.

8.6.3.3- Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).

8.6.3.4- O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração

Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

8.6.3.5- **Declaração**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3.6- Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

8.7- As licitantes ainda deverão apresentar:

8.7.1- **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas. (Anexo IV)

8.7.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo III)

8.7.3- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo IV).

8.7.4- **Declaração** de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).



8.8- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.8.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.9- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.10- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12- Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14- Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br, e enviados através do e-mail licitacao@santaisabel.sp.gov.br, dos quais estarão disponíveis imediatamente.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.



9.9- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.

10-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1- As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2- A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET ou presencialmente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.

11.1.1- A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3- A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

12.6- Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1- O objeto da presente licitação deverá ser realizado/entregue de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, no prazo de **10**



(dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Empenho), durante a vigência da Ata de Registro e Preços, no seguinte endereço:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: localizada na Rua Jose Basílio de Alvarenga nº 1000, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel – SP.

13.1.1- Caso o prazo seja exíguo para a conclusão dos serviços, deverá a DETENTORA requerer antecipadamente a prorrogação deste prazo, do qual ficará a critério da CONTRATANTE analisar o caso concreto.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços que foram prestados.

14.2- Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em parcelas, a cada serviço prestado, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2.1- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

14.2.2- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

14.2.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

15.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9- O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.9.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



**Município de
Santa Isabel**

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Pref. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

15.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.452/2024

1- JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO:

Da Contratação: a aquisição das cestas básicas visa atender as necessidades básicas de alimentação das famílias em situação de carência, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar apoio essencial em momentos de dificuldade econômica. O Decreto Municipal nº 6.500, de 30 de julho de 2021, regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Social, visa à futura aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é fornecer suporte alimentar básico a famílias carentes, garantindo acesso a itens essenciais para a manutenção da saúde e bem-estar.

1.1- Justificativa quanto a não aplicação da cota reserva de 25% – exclusivamente para ME e EPP, equiparadas– do objeto licitado e o conceito de objeto divisível:

- a) considerando a qualidade do produto ofertado;
- b) considerando a vantajosidade na formatação das propostas;
- c) considerando a disparidade na execução;
- d) considerando a logística.

2- DO OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de cestas básicas para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo assistência alimentar pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Santa Isabel/SP.

3- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
------	--------	-------	-----------------------	-------------------



				ADMISSÍVEL (R\$)
01	8.000	UNID.	005.001.0005- CESTA BASICA DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO, COMPOSTA DE: <u>Itens que compõe a cesta básica:</u> ➤ 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; ➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; ➤ 02 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO; ➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS; ➤ 01 PACOTE DE 500GR DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO; ➤ 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 G; ➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO EXTRA; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MILHO; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FUBA MIMOSA; ➤ 01 POLPA DE TOMATE COM 520 G; ➤ 01 PACOTE COM MINIMO DE 125 G DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE; 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELÃO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA.	R\$ 150,8250
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA				
ARROZ, classe LONGO FINO, tipo 1, subgrupo POLIDO, peso líquido 5 kg, embalagem pacotes plásticos devidamente lacrados. As informações Nutricionais deverão estar na porção de 50g, e no mínimo de: Valor energético 172 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,8g, Fibra alimentar 1,0g.				
FEIJÃO Grupo I: feijão COMUM (carioca), classe CORES, tipo 1, peso líquido 1 kg, embalagem pacotes plásticos devidamente lacrados. As informações Nutricionais deverão estar na porção de 60g, e no mínimo de: Valor energético 208 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g e Fibra Alimentar 13g, Cálcio 80mg e Ferro 5mg.				
ÓLEO de soja refinado, 5x filtrado, embalagem tipo PET contendo 900 ml, Tipo 1, com tampa com lacre. As informações Nutricionais obrigatórios deverão estar na porção de 13 ml, e no mínimo de: Valor energético 108 kcal, Gorduras totais 12g, Gorduras saturadas 2,1g, Gorduras Monoinsaturadas 3,2g, Gorduras Poli-insaturadas 6,7g e Vitamina E 2,8 mg.				



AÇÚCAR refinado especial, embalagem pacotes plásticos leitoso, com peso líquido de 1 kg, devidamente lacrada. Origem vegetal sacarose de cana-de-açúcar.
MACARRÃO de sêmola com ovos, nos tipos espaguete 8, embalado em pacotes plásticos devidamente fechados com peso líquido de 500g. As informações Nutricionais obrigatórias deverão estar na porção de 80g, e no mínimo de: Valor energético 284 kcal, Carboidratos 59g, Proteínas 8,8g, Gorduras totais 1,4 g, Fibra alimentar 2,0g.
CAFÉ torrado e moído, tradicional, torra clássica, embalagem a vácuo com 500 g. Conter selo de pureza e qualidade da ABIC ou Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café , emitido por laboratório especializado.
LEITE EM PÓ Instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e mínimo 26% de lipídios. Deverá ser enriquecido com doze vitaminas e quatro minerais. Composição na porção de 26g de no máximo 93mg de sódio. Somente será aceito produto de origem nacional (IN no 11 de 09/09/1999-MAA). Observação: Não deve conter glúten. Embalagem: 400 gr. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA.
SAL refinado extra, iodado. Embalagem pacotes com 01 kg.
FARINHA de mandioca grupo SECA, classe FINA, tipo 1, embalagem pacotes plásticos lacrados contendo 500g. Baixa acidez.
FARINHA de milho, classe amarela embalagem pacote plástico lacrado contendo 500g.
FUBÁ de milho, embalado em pacotes plásticos lacrados contendo 500g.
POLPA DE TOMATE , ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contem glúten. Validade 24 meses, embalagem cartonada com 520g.
BISCOITO RECHEADO sabor duplo chocolate, embalagem pacotes lacrados, contendo no mínimo 125 g.
CAIXA de papelão ondulada, reciclado, devidamente lacrada com fita adesiva e envolvida com filme plástico tipo “protec Box/Bag”.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.206.600,00 (Um milhão, duzentos e seis mil e seiscentos reais).

4- GERAIS/ESPECIFICAÇÕES:

4.1- A adjudicatária DEVE ESTAR EM DIA COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COMERCIALIZAÇÃO REGIDAS PARA O RAMO DE ATIVIDADE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



4.3- A rotulagem deverá informar o prazo de validade, o peso líquido, a composição (ingredientes e aditivos), além do nome, endereço e CNPJ do fabricante.

4.4- Na data de entrega, a validade dos produtos, não poderão ser inferiores a 70% da data de fabricação.

5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS/DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1- Encerrada a fase de lances, a sessão pública do pregão será suspensa pelo (a) Pregoeiro (a), iniciando-se, no 1º dia útil subsequente, **a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual ou menor período, a critério da Administração, para apresentação das amostras e fichas técnicas, pelo detentor da melhor proposta.

5.1.1- Deverá ser apresentada pelo detentor da melhor proposta e identificada com o número do Pregão, razão social da licitante, acondicionada em embalagem original, **com número do item**, bem como dos demais dados do fabricante e o destinatário Prefeitura de Santa Isabel/SP, **no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, bairro: Vila Nova, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00**, exceto nos fins de semana e feriados.

5.2- A cesta deverá ser composta por 01 (uma) unidade de cada item que compõe a cesta, para análise Nutricional, elaborado por profissional competente desta Administração.

5.2.1- Os itens que compõem a cesta básica deverão estar acompanhados das fichas técnicas e para o item de origem animal (leite em pó) deverá apresentar também, registro de rótulo, registro no SIF, laudo bromatológico, laudo TPVA e TPO.

5.3- As amostras serão analisadas pela(o) Nutricionista do Município, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada



no lote inteiro. Será verificado se a descrição técnica de cada produto atende as especificações constantes do objeto deste Termo de referência, conforme segue:

a) Especificações Básicas: Somente serão consideradas aprovadas as amostras que apresentarem em suas respectivas descrições técnicas, o que foi estabelecido neste termo de referência, aceitando-se uma margem de 5% (cinco) superior ou inferior ao descrito no mesmo.

b) Composição Nutricional aproximada: Somente serão consideradas aprovadas as amostras que apresentarem em suas embalagens o que foi estabelecido neste termo de referência, aceitando-se uma margem de 5% (cinco) superior ou inferior ao descrito no mesmo.

c) Serão rejeitados: Os produtos ou embalagem que não estiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido neste termo de referência, ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para uso.

5.3.1- As amostras serão preparadas e analisadas por pessoas habilitadas pertencentes à Municipalidade – onde serão avaliados: AVALIAÇÃO EXTERNA e AVALIAÇÃO SENSORIAL.

5.3.2 – Será emitido o “Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação”.

5.3.3- Será emitido o memorando de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

5.3.4- O Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação estará disponibilizado nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital, bem como disponibilizado no site do município e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município- DOEM**.

6-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO ITEM



6.1- Os materiais descritos neste edital serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos testes nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4- **SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:** Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.

6.5- Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela validade do mesmo.

6.6- O **PRODUTO RECUSADO** SERÁ CONSIDERADO **COMO NÃO ENTREGUE**.

6.7- Os custos de retirada e devolução do produto rejeitado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Adjudicatária, sem quaisquer ônus à Contratante.

6.8- As solicitações em desacordo com condições diversas das previstas nas cláusulas anteriores serão indeferidas de pronto.

7- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1- O objeto da presente licitação deverá ser realizado/entregue de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Empenho), durante a vigência da Ata de Registro de Preços,



no seguinte endereço:

a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** localizada na Rua Jose Basílio de Alvarenga nº 1000, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel – SP.

7.2- O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente a data para a entrega, bem como a planilha de quantitativo a ser entregue, não devendo haver diferença quanto à quantidade solicitada.

7.3- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.4- A entrega deverá ocorrer após o recebimento do Pedido de Compras/Nota de Empenho, obedecendo ao prazo de entrega citado neste Edital.

7.5- O fornecedor deverá informar antecipadamente qualquer alteração do produto constante no Edital ou no momento do recebimento do empenho, para avaliação por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1- Fica nomeado como **Gestor** da futura Ata de Registro de Preços, o Sr. Daniel Alves de Lucena, Secretário de Desenvolvimento Social e como **Fiscal**, a funcionária **Sra. Lidiane Rodrigues Cardoso**, prontuário 6395, da qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

9- PAGAMENTO



9.1- A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos itens que foram fornecidos.

9.2- Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em **FORMA PARCELADA**, através de crédito em conta corrente da detentora, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

9.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10- CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1- O valor real estimado para a futura aquisição esta informado no item 03 deste Termo.

12- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



12.1. Fornecer as cestas básicas conforme as especificações e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

12.2. Garantir a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;

12.3. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando a conformidade dos produtos entregues;

13.2. Atestar a entrega das cestas básicas e encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento.

14- RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº:

Secretaria de Desenvolvimento Social

01.06.00 01.06.01 08.122 0015 2521 3.3.90.32.00

Ficha 2024: 183 Fonte: 01



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.452/2024

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de cestas básicas para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo assistência alimentar pela Secretaria de Desenvolvimento Social, do município de Santa Isabel/SP.

Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o preço, unitário e total, para o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
01	8.000	UNID	005.001.0005 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO. Itens que compõe a cesta básica: ➤ 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; ➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; ➤ 02 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO; ➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO; ➤ 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 G; ➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO EXTRA;	xxx	R\$...



			➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MILHO; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FUBA MIMOSA; ➤ 01 POLPA DE TOMATE COM 520 G; ➤ 01 PACOTE COM MINIMO DE 125 G DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE; ➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELÃO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA.		
--	--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

Valores dos itens que compõe as cestas básicas:

Especificação	Unid.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
➤ 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1;	Unid.			
➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1;	Unid.			
➤ 02 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA REFINADO;	Unid.			
➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE AÇÚCAR REFINADO;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500G DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500 G DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 G;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO EXTRA;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MILHO;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FUBA MIMOSA;	Unid.			
➤ 01 POLPA DE TOMATE COM 520 G;	Unid.			
➤ 01 PACOTE COM MINIMO DE 125 G DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE;	Unid.			



➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELAO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA.	Unid.			
---	-------	--	--	--

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo de Pagamento: O pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da DETENTORA, após a entrega, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser de forma **PARCELADA**, em até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento do Pedido de Compras/Nota de Empenho.

Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada:

a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** localizada na Rua Jose Basílio de Alvarenga nº 1000, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel – SP.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura/Cargo



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS- UNIFICADA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024

Processo Administrativo nº 4.452/2024

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de cestas básicas para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo assistência alimentar pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Santa Isabel/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



7- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

8- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9- fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro no prazo que o mesmo estipular;

10- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva*).

11- **que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos/bens, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12- **Caso seja vencedora apresentará em até 03 (três) dias úteis uma amostra de cada item que compõe a cesta, no qual se classificou em 1º colocada, bem como o alvará sanitário do item 8.3 - letra "e.1".**

Local e data

Nome/assinatura/Cargo



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PROMOVENDO ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP.

Pregão Eletrônico nº 34/2024

Processo Administrativo nº 4.452/2024

Ata de Registro de Preços nº XXX/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da República, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 56.900.848/0001-21, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Alves de Lucena**, Secretário de Desenvolvimento Social, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º ____, estabelecida na ____, nº ____ - CEP: ____, telefone: ____, Bairro ____, município/UF, e-mail: ____, neste ato representado pelo **Sr (a).** ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____ e inscrito(a) no CPF n.º ____, denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 70.074, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 70.075, de 13 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para doação**, conforme especificações técnicas constantes do



Termo de Referência, da proposta da DETENTORA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
01	8.000	UNID	005.001.0005 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO. Itens que compõe a cesta básica: ➤ 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; ➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; ➤ 02 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO; ➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO; ➤ 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 G; ➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO EXTRA; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MILHO; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FUBA MIMOSA; ➤ 01 POLPA DE TOMATE COM 520 G; ➤ 01 PACOTE COM MINIMO DE 125 G DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE; ➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELAO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA.	xxx	R\$...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ____ (____).

Valores dos itens que compõe as cestas básicas:



Especificação	Unid.	Marc a	P.Unit. R\$	P. Total R\$
➤ 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1;	Unid.			
➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1;	Unid.			
➤ 02 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO;	Unid.			
➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500G DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500 G DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 G;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO EXTRA;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MILHO;	Unid.			
➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FUBA MIMOSA;	Unid.			
➤ 01 POLPA DE TOMATE COM 520 G;	Unid.			
➤ 01 PACOTE COM MINIMO DE 125 G DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE;	Unid.			
➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELÃO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA.	Unid.			

1.2. Vinculam esta contratação na forma de registro de preços, independentemente de transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta da DETENTORA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO



2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato de fornecimento;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será sempre de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira.

3.3. Respeitados os limites estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas



autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.4. O não atendimento injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, estão estipulados na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula primeira já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após o encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação¹, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

4.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão incidência de

¹ Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.825, de 19 de agosto de 2.013.



atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

Parágrafo único- O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

5.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$.....
(.....).

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão):

Secretaria de Desenvolvimento Social	
01.06.00 01.06.01 08.122 0015 2521 3.3.90.32.00	Ficha 2024: 183 — D.R: 01.510.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 3ª desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

7.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.



8.3. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais ao Município, a contar da confirmação do recebimento da irregularidade por parte da DETENTORA.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula 8ª.
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



-
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.
- g) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro;



m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

o) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto



Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Pref. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da COMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.074, de 13 de março de 2024, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PROMOVENDO ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, XX DE XXXXX DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Pref. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Prof. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PROMOVENDO ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Prof. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, (nome), CPF 000.000.000-00, atesto que na data de 00/00/0000 às 00:00:00 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XX

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:
XX
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Município de
Santa Isabel

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Pref. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO IX

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

“Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel”



ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

“Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel”



ANEXO XI

**MODELO – FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS QUE
COMPÕEM A CESTA BÁSICA**

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.452/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PROMOVENDO ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP.

LICITANTE:

CNPJ:

ITEM	UNID.	CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE GERAL
01	UNID.	005.001.0005 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO. Itens que compõe a cesta básica: ➤ 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; ➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1; ➤ 02 FRASCOS TIPO PET DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO; ➤ 02 PACOTES DE 1 KG DE ACUCAR REFINADO; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE PO DE CAFE TORRADO E MOIDO; ➤ 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 G; ➤ 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO EXTRA;		



		➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MILHO; ➤ 01 PACOTE DE 500 G DE FUBA MIMOSA; ➤ 01 POLPA DE TOMATE COM 520 G; ➤ 01 PACOTE COM MINIMO DE 125 G DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE; ➤ 01 UNIDADE DE CAIXA DE PAPELÃO PARA CONDICIONAR OS ITENS DA CESTA.		
--	--	---	--	--

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024.

SERVIDORES (AS) RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE AMOSTRA:

Nome:

RG

Nome:

RG



ANEXO XI – A

**MODELO – FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS QUE
COMPÕEM A CESTA BÁSICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.452/2024.

Item: ARROZ , classe LONGO FINO, tipo 1, subgrupo POLIDO, peso líquido 5 kg, embalagem pacotes plásticos devidamente lacrados. As informações Nutricionais deverão estar na porção de 50g, e no mínimo de: Valor energético 172 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,8g, Fibra alimentar 1,0g.			
Marca:	Fabricante:		
Quantidade (kg/L):	Quantidade Amostra:	Data Fabricação:	Lote:

(E demais itens...)

AVALIAÇÃO EXTERNA (com base na legislação vigente)

Item Avaliado	Sim	Não	Observações
Embalagem íntegra			
Rotulagem conforme legislação			
Peso conforme rotulagem			
Data da fabricação e validade visível			
Fabricação e validade conforme edital			

AVALIAÇÃO SENSORIAL (com base na legislação vigente)

Item Avaliado	Característico	Não Característico	Observações
Aparência			
Cor			
Odor			
Sabor			



Textura/ Consistência			
Cocção/ Rendimento			

PARECER TÉCNICO

() Aprovado

() Não aprovado

Observações:

** SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS APROVADAS AS AMOSTRAS QUE APRESENTAREM EM SUAS EMBALAGENS O QUE FOI ESTABELECIDO NESTE EDITAL, ACEITANDO-SE UMA MARGEM DE 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR OU INFERIOR AO DESCRITO NO MESMO.*

** ESTE ANEXO SERVIRÁ DE MODELO PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA.*

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos

Local e Data: _____, __ de _____ de 2024.

SERVIDORES (AS) RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE AMOSTRA:

Nome:
RG:

Nome:
RG: